



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Dispõe no âmbito do município de São Paulo sobre o direito dos moradores de condomínios de casas e apartamentos, colocarem grades em janelas e sacadas na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica permitido aos moradores de condomínios residenciais no município de São Paulo o direito a colocar grade de segurança em suas residências.

Art. 2º - A grade deverá ser padronizada em convenção por votação em assembleia de acordo com o condomínio;

Art. 3º - A decisão de colocar a grade fica à critério do condômino;
PARÁGRAFO ÚNICO - O condômino fica responsável por instalar a grade de segurança, realizar a manutenção assim como a higiene do local;

Art. 4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.


Ricardo Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o grande número de acidentes em condomínios com crianças e até mesmo adultos em apartamentos e casas com duas ou mais pavimentações, faz se necessário a autorização para a instalação de grades de segurança.

A residência deve ser um local seguro e confiável, sendo assim os moradores de condomínios devem ter o direito de colocar grades de proteção para preservar sua segurança e de seus familiares. Entre vários casos temos o mais recente de 11/04/2021 uma criança de 3 (três) anos teria caído do 10º andar na Vila Guilherme em São Paulo, que infelizmente faleceu. Outro caso em que uma menina com sonambulismo que caiu do 9º andar no dia 13/10/2019 em BH sofreu várias lesões. Esses acidentes poderiam ser evitados se os moradores tivessem a opção de instalar as grades de segurança em suas residências.

Hoje os moradores têm a opção somente de telas, que com o tempo se torna frágeis, devido ao desgaste do sol e chuva e por muitas vezes a própria criança acaba cortando.

Conforme reportagem da FOLHA DE SÃO PAULO, de domingo 21/setembro/2008

“De acordo com o tenente do Corpo de Bombeiros de São Paulo, Marcos Palumbo, só as grades garantem total segurança, uma vez que não podem ser cortadas. "As crianças são curiosas e a janela é um dos locais de maior admiração. Elas escutam um barulho e vão querer ver o que é", diz o tenente.

Esse direito deve ser concedido uma vez que é garantido pela carta magna “o direito à propriedade” o condômino deve ter o mesmo direito a propriedade que os demais.

O direito de propriedade é descrito no Inciso XXII do artigo 5º da constituição Federal de 1988. Nele, estão previstos direitos fundamentais, com objetivo de assegurar uma vida digna, livre e igualitária a todos os cidadãos do país.

É importante salientar que a criança requer todo cuidado possível, desta forma deve ter a proteção e prioridade na vida, de acordo com ECA.

Portanto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desse importante Projeto de Lei.



Ricardo Teixeira

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo – SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.camara.sp.gov.br